

Secretaria dos Recursos Hídricos COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 833/2019

PORTARIA Nº 1219/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 9994037/2018, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a SENDAS DISTRIBUIDORAS S/A, CPF/CNPJ 06.057.223/0222-21 nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO		
1 - Denominação da fonte: Poço tubular profundo		
2 - Capacidade da fonte: 07/21/5		
3 - Bacia: Metropolitana		Sub-bacia:
4 - Município: Fortaleza	Distrito: Fortaleza	Localidade: Av. Washington Soares 5657 - José de Alencar
5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: 9.579.955 LONG 557.870		
II - ELEMENTOS DA OUTORGA		
1 - Período de validade da outorga - <u>04 anos</u> - (31 de julho de 2019 a 31 de julho de 2023)		
2 - Local de uso: Av. Washington Soares 5657 - José de Alencar		
3 - Volume outorgado: 4.599,00m³/ano Área de		espelho: m²
4 - Vazão outorgada: 0,581/s		ntínua: 0,151/s
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 6 horas/dia Zdias/semana		
6 – Finalidade do uso da água: Serviço e comercio (manuntenção predial)		
III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA		
1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010. 2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010. 3 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga. 4 - Conforme interesse do usuário, a outorga poderá ser renovada a partir do pedido do interessado, protocolado com 03 (três) meses de antecedência de sua vigência. 5 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de julho de 2019.		

Ramon Pravio Gomes Rodrigues Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Internados Recursos Hídricos

Loph